



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PROJETO DE LEI Nº EM-008/2016

Atribui zoneamento de uso e ocupação do solo ao parcelamento de solo urbano denominado Bairro Heleno Ramos de Freitas, zona cadastral nº36, neste Município.

Art. 1º Fica caracterizado, nos termos da Lei Municipal nº 2.418, o parcelamento de solo urbano denominado “Bairro Heleno Ramos de Freitas”, situado na Zona Cadastral nº. 36, com área total de 53.525,00 m², aprovado pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, através do Decreto nº 11.486 de 23/05/2014 (repblicado por incorreção em 28/10/2015).

Art. 2º Passa a ser a seguinte, a classificação de Uso e Ocupação do Solo dos lotes do parcelamento mencionado no artigo anterior:

I – Zona Especial 3 – ZE3, para a Área de Equipamento Público Comunitário 01 (com área total de 1.396,12 m²) e para as áreas de praças de nº 01 a 04 (com área total de 2.357,88 m²), definidas no quadro resumo, apresentado na planta urbanística do projeto aprovado.

II - Zona Especial 2 – ZE2, para a Área de Preservação Permanente (com área total de 544,12 m²) e para a Área de Equipamento Público Comunitário 02 (com área total de 4.742,53 m²), definidas no quadro resumo do projeto.

III - Zona Residencial 1 – ZR1, para os seguintes terrenos definidos na planta urbanística do projeto aprovado:

- Nesga 01 da quadra 167;
- Todos os lotes da quadra 168;
- Lotes 146, 156, 166, 176 e 230 da quadra 202;
- Lotes 096, 280, 295, 305 e 316 da quadra 211;
- Todos os lotes da quadra 212;
- Lotes 040, 053, 168 e 195 e nesga 01 da quadra 223;
- Lotes 132, 143, 153, 306, 308 e 310 da quadra 217.

IV - Zona Residencial 3 – ZR3, para os demais lotes do parcelamento de propriedade particular definidos na planta urbanística do projeto aprovado.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 15 de março de 2016.

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Ofício nº EM / 009 / 2016

Em 15 de março de 2016

Excelentíssimo Senhor
Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja
DD. Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Divinópolis
DIVINÓPOLIS – MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A presente proposição de lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa Colenda Casa Legislativa, atribui zoneamento de uso e ocupação do solo ao parcelamento de solo urbano denominado Bairro Heleno Ramos de Freitas, zona cadastral nº36, neste Município.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei apresentado se justifica pelas seguintes constatações:

- 1- A Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo não prevê, em seu Anexo 6, zoneamento para o Bairro Heleno Ramos de Freitas;
- 2- O parcelamento está matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Divinópolis, sob o nº 56.799, e foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Divinópolis conforme Decreto Municipal nº. 11.486 de 23/05/2014 (republished por incorreção em 28/10/2015), e encontra-se cadastrado sob registro nº. 7715/12 de 24/06/2015;
- 3- Os lotes pertencentes à continuação das quadras já existentes no Bairro Dona Rosa, bem como os voltados para as vias com características de classificação de ZR1 devem manter essa tipologia no novo bairro. Porém, os lotes voltados para vias internas ao Bairro Heleno Ramos de Freitas receberão zoneamento de ZR3;
- 4- A aprovação do projeto de qualquer edificação nos novos lotes criados depende da atribuição de zoneamento ao parcelamento, definindo-se parâmetros de ocupação (taxas, afastamentos, gabaritos, etc.) e de uso (atividades admitidas no local). A implantação plena do loteamento, portanto, está condicionada à aprovação de Lei de zoneamento para o Bairro.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal